

TERMO ADITIVO Nº 013/2016/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 013/2016/00-EMAP, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** E A **GREEN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **Green Distribuidora de Petróleo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.898.169/0001-27, com sede na Travessa São Benedito, nº 469, Centro, cidade de Caxias no Maranhão, CEP: 65607-110, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **João Moreno Rolim**, inscrito no CPF sob o nº 005.301.743-91 e RG sob o nº 195233 SSP/PB, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si ajustado o presente Contrato de Cessão de Uso Onerosa, conforme consta no Processo Administrativo nº 0878/2016 - EMAP de 21 de junho de 2016, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições::

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo do Contrato nº 013/2016/00-EMAP, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o seu termo final para a data de 03 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.


AUTORIDADE PORTUÁRIA


CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís (MA), 11 de julho de 2018.


Danielle Camara Fernandes Nunes
Presidente da EMAP, em exercício
Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP


Jailson Macedo Feitosa Luz
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da
EMAP.


João Moreno Rolim
Representante da Green Distribuidora



TESTEMUNHAS:


Pela EMAP

CPF nº: 048 788 563-29

Pela CESSIONÁRIA

CPF nº:



	Reconheço (a) s firma(s), por semelhança João Moreno Rolim
	Santa Inês - MA, 11/07/18
	Em Teste Edmundo da Verdade.
	<input type="checkbox"/> Maria Eliete de Sousa Alencar - Escrevente Substituta <input type="checkbox"/> Edineide Melo de Sousa - Escrevente Autorizada II <input type="checkbox"/> Ana Paula da Silva Luz - Escrevente Autorizada I